

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
PREFEITO

JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA
VICE-PREFEITO

QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS
CONTROLADOR

WANDERLEA SILVA NUNES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

ERIJANE GONÇALVES CASTRO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA
PINDORAMA

LUANA BARBALHO TENÓRIO AYRES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
ARQUITETÔNICOS

JADER AMARAL ROCHA MARIA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

JOSÉ EDSON DOS SANTOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO

TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E ECONOMIA
SOLIDÁRIA

MAYCON VICTOR GOMES DOS SANTOS
PROCURADOR

DALMO DE SOUZA PORTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
MULHER

RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA

FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE
RACIAL

RODRIGO ROCHA FARIAS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO

LUANA SPOTORNO GONZALES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GUTTEMBERG BRÊDA SOBRINHO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
SUPRIMENTOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 1.332/2023

AUTORIZA O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA APLICADA PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE CORURIBE – DAESC, ESTABELIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.401/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIBE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coruripe – AL e,

Considerando, o disposto nos artigos 37 e 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando, o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 15 da Lei Municipal nº 1.135 de 28 outubro de 2009, que autoriza o Prefeito Municipal a reajustar periodicamente valores, taxas, tarifas e remuneração em função da evolução dos custos de operação e manutenção dos sistemas, equipamentos, dos insumos e de mão de obra utilizada pelo DAESC;

Considerando, o disposto no art. 77 e seguintes do Decreto Municipal nº 774/2009, que estabelece diretrizes para formação dos valores das tarifas de água e esgoto;

Considerando, que a Lei Municipal de nº 1.401/2017 fixou o valor da tarifa de consumo mínimo de água e esgoto a ser aplicada pelo Município de Coruripe;

Considerando, a necessidade de serem recompostas as perdas inflacionárias acumuladas no exercício de 2022;

Considerando, a evolução dos custos das despesas com operacionalização, manutenção dos equipamentos, dos insumos e mão de obras utilizadas pelo DAESC;

Considerando, que essa defasagem compromete a capacidade de investimentos, a ampliação e até a manutenção dos serviços de água e esgoto, que são essenciais à população, assim como a garantia para a sua autossuficiência econômico-financeira;

Considerando, que tais perdas e evolução de custos foram devidamente comprovadas pelo DAESC, por meio da demonstração de suas contas, referentes ao exercício financeiro do ano 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Coruripe – DAESC a reajustar as tarifas de água da Categoria Residencial e da Categoria Pública, ora estabelecidas na Lei Municipal 1.401/2017, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Os demonstrativos de contas, relativos ao exercício financeiro de 2022, são parte integrantes do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coruripe – AL, 30 de Novembro de 2023.

Marcelo Beltrão de Siqueira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**TARIFA RESIDENCIAL / VERANEIO (PRATICADA 2022/2023)**

ITEM	INICIAL	FINAL	VALOR m³
1	0	10	3,000
2	10	20	3,880
3	20	30	4,150
4	30	40	4,450
5	40	50	4,490
6	50	60	6,600
7	60	70	6,600
8	70	80	6,600
9	80	9999	6,600

TARIFA PÚBLICA (PRATICADA 2022/2023)

ITEM	INICIAL	FINAL	VALOR m³
1	0	20	2,240
2	20	30	2,910
3	30	40	3,160
4	40	60	3,380
5	60	70	3,750
6	70	80	3,750
7	80	90	3,750
8	90	100	3,750
9	100	9999	3,750

TARIFA RESIDENCIAL / VERANEIO (REAJUSTADA)

ITEM	INICIAL	FINAL	VALOR m³
1	0	10	3,500
2	10	20	4,040
3	20	30	4,310
4	30	40	4,610
5	40	50	4,650
6	50	60	6,760
7	60	70	6,760
8	70	80	6,760
9	80	9999	6,760

TARIFA PÚBLICA (REAJUSTADA)

ITEM	INICIAL	FINAL	VALOR m³
1	0	10	5,376
2	10	20	5,576
3	20	30	5,776
4	30	40	5,976
5	40	50	6,176
6	50	60	6,376
7	60	70	6,576
8	70	80	6,776
9	80	9999	6,976